



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

**DECRETO Nº 2670 DE 15 DE MAIO DE 2020**

*Altera o Decreto 2659/2020 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a liminar referenciada pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº6341;

**CONSIDERANDO** a incrementos ocorridos nos últimos dias na curva de infectados do Município;

**CONSIDERANDO** as formas de prevenção à proliferação do novo Coronavírus (Covid-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 7º do Decreto 2659/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** - É obrigatório a todo e qualquer cidadão o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e boca durante o deslocamento pelo território municipal, inclusive em todos os espaços e prédios públicos, veículos de transporte público coletivo e individual e estabelecimentos comerciais e industriais no Município.

**§1º** - Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência, bem como recusar atendimento à pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e boca, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 19 deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

§2º - O uso de máscara caseira ou artesanal confeccionada em tecido deve atender as normas do Ministério da Saúde, sendo de uso individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos entre outros, mesmo depois de lavadas.

§3º - A utilização de máscaras não afasta a necessidade do distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, bem como a prática de higienização das mãos, vias respiratórias e etiquetas de tosse e espirro.”

**Art. 2º** - Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais entre os dias 18 e 22 de maio.

**I** - Os atendimentos serão realizados via telefone ou por meio do fale conosco no site oficial da Prefeitura;

**II** - Os atendimentos presenciais, no prazo determinado no caput, serão realizados somente em casos imprescindíveis e urgentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 15 de maio de 2020.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino